



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO PGE-RJ Nº 16/2018, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA VEGA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.

Proc. Administrativo nº. E-14/001.005568/2018

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral do Estado, Dr. Reinaldo Frederico Afonso Silveira, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº 16/2018, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo E-14/001.005568/2018, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a **concessão do reajuste** contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato PGE-RJ nº. 16/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Reajuste

Fica concedido o reajuste do preço do Contrato PGE-RJ nº 16/2018 em **3,22218%**, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA relativo ao período de **agosto/2018** a **julho/2019**, com efeitos financeiros a contar de **agosto/2019**, conforme solicitação da **CONTRATADA** à fl. 509-verso (Proc.: E-14/001.005568/2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com a concessão do reajuste, o valor mensal do Contrato PGE-RJ nº 16/2018 passa para **RS 2.601,20** (dois seiscientos e um reais e vinte centavos), assim discriminado:

(a) **Locação dos Equipamentos: RS 2.085,09** (dois mil, oitenta e cinco reais e nove centavos).

(b) **Locação de Cadastradores Biométricos: RS 516,11** (quinhentos e dezesseis reais e onze centavos).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ, cuja dotação orçamentária para o corrente exercício de 2019 é assim classificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
0961.03.122.0002.2016	3390.39.14	232	

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas ao exercício de 2020 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total complementar de **R\$ 974,40** (novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), a título de reajuste, diretamente na **Conta Corrente nº _____**, **Agência _____**, de titularidade da **CONTRATADA** junto ao **Banco Bradesco S/A - nº. 237**, mantendo-se as demais condições de pagamento, assim discriminado:

Mês/Ano	Valor Mensal Atual (R\$) (A)	Valor Mensal Reajustado (R\$) (B)	Diferença devida à Contratada (R\$) (B-A)
EXERCÍCIO -2019			
Agosto/2019	2.520,00	2.601,20	81,20
Setembro/2019	2.520,00	2.601,20	81,20
Outubro/2019	2.520,00	2.601,20	81,20
Novembro/2019	2.520,00	2.601,20	81,20
Dezembro/2019	2.520,00	2.601,20	81,20
Subtotal (2019) – R\$			406,00
EXERCÍCIO -2020			
Janeiro/2020	2.520,00	2.601,20	81,20

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Fevereiro/2020	2.520,00	2.601,20	81,20
Março/2020	2.520,00	2.601,20	81,20
Abril/2020	2.520,00	2.601,20	81,20
Maió/2020	2.520,00	2.601,20	81,20
Junho/2020	2.520,00	2.601,20	81,20
Julho/2020	2.520,00	2.601,20	81,20
Subtotal (2020) – R\$			568,40
Total (R\$)			974,40

CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da cópia deste instrumento assinada, comprovante do reforço da garantia no valor de **R\$ 48,72** (quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), com prazo de validade até **06/11/2020**, para manter o percentual correspondente à 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, não expressamente alteradas por este Termo.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2019.

Reinaldo Frederico Afonso Silveira
Procurador-Geral do Estado



Nota Patrimonial

1.005568 18
15 02 18 564
WLB(FIA)

Encerrado até Setembro

Identificação

Unidade Gestora 096100 - FUNPERJ	Número do Documento 2019NP00572	Data de Emissão 07/11/19
--	---	------------------------------------

Detalhamento

UG Favorecida Processo AUTOMÁTICO
--

Itens

Tipo Patrimonial	Item Patrimonial	Operação Patrimonial	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2777 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1535 - Assinatura de Contratos de Despesa	05361556000127. 18001407	974,40

Observação

Assinatura do aditivo ou reajuste do contrato de número 18001407 com o seguinte objeto: Prestação de Serviços de controle de acesso de pessoas, incluindo a locação de catracas, c/ fornecimento de equipamentos, software p/ controle de acesso e serviços gerais (instalação, configuração, adaptação, integração, treinamento, operação assistida e manutenção para a PGE-RJ.

Emitente

	Usuário GEORGE LEANDRO FIGUEIRO SANTOS
--	--

Emitido/contabilizado por GEORGE LEANDRO FIGUEIRO SANTOS em 07/11/19 às 17:07.

Impresso por GEORGE LEANDRO FIGUEIRO SANTOS em 07/11/19 às 17:08.